

**LEI MUNICIPAL Nº 664/06, DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

*Altera os Anexos V, VI e VI, da Lei Complementar nº. 07/99, de 27 de setembro de 1999, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Os anexos V, VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto; estabelece normas de enquadramento; institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, com a alteração do número de cargos de **COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** e a alteração do padrão de vencimento, passando a denominar-se “FG - ESPECIAL”, bem como a criação de um (01) cargo de **SUPERVISOR DA PATRULHA AGRÍCOLA**, padrão de vencimento correspondente CC3-FG3, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO Nº V  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO  
E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| <b>DENOMINAÇÃO</b>                                | <b>NÍVEL DE VENCIMENTOS</b>   | <b>NÚMERO DE CARGOS</b> |
|---|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Secretário Municipal</b>                       | .....                         | <b>05</b>               |
| <b>Assessor de Gabinete</b>                       | <b>CC1 - FG1</b>              | <b>01</b>               |
| <b>Coordenador do Sistema de Controle Interno</b> | <b>FG - ESPECIAL ESPECIAL</b> | <b>03</b>               |
| <b>Supervisor de Educação</b>                     | <b>CC2 - FG2</b>              | <b>01</b>               |

**LEI MUNICIPAL Nº 664/06, DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

|  |                  |           |
|--|------------------|-----------|
| <b>Supervisor de Programas Agrícolas</b> | <b>CC2 - FG2</b> | <b>01</b> |
| <b>Supervisor de Almoxarifado</b>        | <b>CC3 - FG3</b> | <b>01</b> |
| <b>Supervisor Financeiro</b>             | <b>CC3 - FG3</b> | <b>01</b> |
| <b>Supervisor de Planejamento</b>        | <b>CC3 - FG3</b> | <b>01</b> |
| <b>Supervisor de Obras</b>               | <b>CC3 - FG3</b> | <b>01</b> |
| <b>Supervisor da Patrulha Agrícola</b>   | <b>CC3 - FG3</b> | <b>01</b> |

**ANEXO Nº VI  
VALORES PARA OS  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| <b><i>CARGOS EM COMISSÃO</i></b> | <b><i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i></b> |
|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>CC 3 - R\$ 685,27</b>         | <b>FG 3 - R\$ 342,64</b>         |
| <b>CC 2 - R\$ 1.042,18</b>       | <b>FG 2 - R\$ 521,09</b>         |
| <b>CC 1 - R\$ 1.342,00</b>       | <b>FG 1 - R\$ 671,00</b>         |
|                                  | <b>FG -ESPECIAL - R\$ 342,64</b> |

**ANEXO Nº. VII**

**Função: COORDENADOR DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 664/06, DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

**Descrição sintética:** coordenar a Central do Sistema de Controle Interno.

**Atribuições típicas:** responder pela coordenação da Central do Sistema de Controle Interno; preservar o funcionamento do sistema de controle interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal; cuidar da adequação da estrutura organoadministrativa do Município para alcance dos objetivos e metas da Administração, apresentando ao Chefe do Executivo propostas de reformas estruturais, quando necessário; promover verificações internas periódicas, levantando desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar o funcionamento das atividades de controle interno de todos os órgãos da Administração; colaborar com os responsáveis por cada um dos órgãos na elaboração de instrumentos para obtenção e registro dos dados próprios para avaliações de desempenho operacional à tomada de decisões gerenciais; orientar outros, ou proceder por si, compilações e análises conclusivas dos dados obtidos pelos instrumentos de controle interno; criar ambiente de controle em que os servidores sejam motivados para o cumprimento das normas estabelecidas; executar outras atividades afins.

**Carga horária:** período normal de trabalho de 40 horas semanais.

**Requisitos para o exercício:** servidor detentor de cargo de provimento efetivo estável e/ou de cargos em comissão, ocupante(s) de um dos cargos a seguir: Agente Administrativo, Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas, Tesoureiro, Técnico em Contabilidade, Supervisor de Educação, Supervisor Financeiro ou Supervisor de Planejamento.

**Designação:** pelo Prefeito Municipal.

**Classe:** SUPERVISOR DA PATRULHA AGRÍCOLA

**Descrição sintética:** supervisionar, a nível de chefia, as atividades relacionadas às atividades da Patrulha Agrícola, afetos à Secretaria de Agricultura.

**Atribuições típicas:** supervisionar e planejar a nível de chefia os trabalhos afetos à Patrulha Agrícola; supervisionar, desenvolver e planejar outros programas junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

**LEI MUNICIPAL Nº 664/06, DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

**Recrutamento:** indicado pelo Prefeito Municipal.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2006.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, RS, aos dezessete dias do mês de março de 2006.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17-03-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.